

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 2189/2021

PROCESSO SES 105989/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

OBJETO: Aquisição de Caixas de Papelão para Arquivo de Lâminas - GERAP, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 23h00min. do dia 20/08/2021.

1 - PROPOSTA

1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 - Centro - Florianópolis - SC.

1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 - O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

1.4.2.1 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

1.4.2.2 - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;

1.4.2.3 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;

1.4.2.4 - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

1.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;

1.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;

1.6 - Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

1.7 - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

2.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

2.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;

2.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.2 - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);

3.3 - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.4 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 - O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>

3.11 - Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 13 de agosto de 2021.

Núcleo de Compra Direta

DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: GERAP - GERÊNCIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA/SVO
Edital nº: 2189/2021 Protocolo: SES 105989/2020

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	015229049	Caixa de Papelão Pequena Caixa em papelão onda BC com gramatura de 650 gramas, com as seguintes medidas: 400x210x100, abas com transpasse total em cima e em baixo conforme modelo nos autos do processo, com a seguinte impressão: Gerência de Anatomia Patológica na cor preta na parte frontal da caixa CUIDADO FRÁGIL - na cor preta nas partes laterais da caixa	Peça	500

1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 - Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
GERAP	GERÊNCIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA	Rua Rui Barbosa, nº 152 – Anexo ao HIJG, Agrônômica, Florianópolis/SC – CEP 88025-300	(48) 3228-0359

2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

2.2 - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVAMENTO DE LÂMINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a GERAP/SVO.

1.2 Especificação do Objeto:

NOME DA UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD	FREQUÊNCIA	SETOR
GERAP/SVO	15229049	Caixa de papelão pequena Caixa em papelão onda BC com gramatura de 650 gramas , com as seguintes medidas: 400x210x100, abas com transpasse total em cima e em baixo conforme modelo anexado, com a seguinte impressão: GERÊNCIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA na cor preta na parte frontal da caixa CUIDADO FRÁGIL - na cor preta nas partes laterais da caixa	500	ÚNICA	ALMOXARIFADO

1.3 Resumo da Despesa:

Processo SES Nº:	SES 00105989/2020 Requisição 3240/2021
Despesa decorrente de:	() Contratação direta (x) Licitação, () Registro de preço () Convênio () Aditivo a contrato () Outro
Existe contrato anterior:	(X) Não () Sim Nº contrato: _____ Valor R\$ _____
Valor da despesa: R\$	(X) Parcela única () Parcelado em _____ vezes de R\$ _____
Período da despesa:	Início em ____/____/2021 Término em ____/____/2021

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Gerência de Anatomia Patológica – GERAP/SVO é responsável pela elaboração e avaliação de peças anatomopatológicas e biópsias oriundas de 11 (onze) Hospitais próprios da SES, da Grande Florianópolis, Lages, Ibirama e SC Transplantes. Realiza ainda, as citologias das maternidades do HRSJ, MCD e HMTR. Através do Serviço de Verificação de Óbitos executa as necropsias para análise da causa da morte (natural) atendendo a todo estado de Santa Catarina, exceto Joinville e região conforme Deliberação da CIB. Dessa forma, a quantidade de lâminas geradas para análise e laudo vem aumentando consideravelmente, não havendo local apropriado para armazenamento no formato atual, ou seja, em caixas de madeira que além de ocupar muito espaço se encontram cheias de cupim. A guarda das lâminas é obrigatória por tempo indeterminado, assim, já estamos acumulando em espaços inadequados, já que ainda não há contrato para o arquivo/acervo de documentos e demais itens firmado com a SES.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

4.1 Qualificação Técnica

Não se aplica

4.2 Justificativa da exigência:

Não se aplica

5. DA ESTIMATIVA

5.1 Orçamentos:

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra, folder, catálogo, vídeo de funcionamento ou presencialmente, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

A amostra (catálogo/folder ou material) deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, número de referência, código do produto e modelo,

O exemplar colocado à disposição da CONTRATANTE será tratado como protótipos podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise se necessário,

Os licitantes deverão colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de teste, se necessário. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao solicitado.

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pela ANVISA, INMETRO e ABNT, ou órgão correspondente.

7. RECURSOS

Origem dos Recursos: <input type="checkbox"/> TESOURO <input type="checkbox"/> FUNDO <input checked="" type="checkbox"/> CONVÊNIO <input type="checkbox"/> OUTRO <input type="checkbox"/> DEFINIÇÃO POSTERIOR	Dotação dos Recursos: <input type="checkbox"/> Conforme deliberação da gerência de orçamentos. (x) Recurso <input checked="" type="checkbox"/> COMPROVADO <input type="checkbox"/> NÃO COMPROVADO EM / /
Condições de Execução: <input checked="" type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

9. SANÇÕES DO CONTRATO

(X) CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 () OUTRO

10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores colaboradores:

10.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.3 Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Trata-se de uma aquisição pontual, sem o estabelecimento de um contrato, associado ao fato de que a Indicação/definição de informação não pertinente a área técnica, a ser avaliada ou definida por área competente da SES.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

Será obrigatória, caso solicitado, a apresentação de amostra do item para aprovação desta Gerência, sem nenhum custo adicional para a SES.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Prazo de entrega 30 dias.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

15. LOCAL, TELEFONE E PRAZO DE ENTREGA:

O itens deverão ser entregues na Gerência de Anatomia Patológica - GERAP/SVO, Rua Rui Barbosa, 152 anexo ao HIJG - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-300 - SC, telefone: [48\) 3228-0359](tel:4832280359) no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

16. GESTOR DO CONTRATO:

Siomara da Silva, Matrícula: 255.868-8-01.

17. FISCAL DO CONTRATO:

Arlindo Weber Filho, Matrícula: 361.360-7-01.

ANEXO III

MODELO DE CAIXA PAPELÃO



